



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 343/2021**  
**DL Nº 1015/2021**

**1. DAS PARTES**

**1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Antonio Vieira, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 18.142.506/0001-09, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, representado pela sua Secretária Municipal de Integração Social **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**;

**1.2 CONTRATADO: ATLANTICA HOTELARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.236.230/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3093, Bairro Premem, Altamira, Pará, CEP 68371-970, telefone: (93) 3515-2057, e-mail: financeiro@palacehotelatm.com.br, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Eduardo Alves de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6509089 e CPF 000.386.562-21, residente e domiciliado na TV. Tucano, 465, Bairro Independente II celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

**2. DOS CONSIDERANDOS:**

- 2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
- 2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- 2.3 Os termos do Processo Administrativo nº 1015/2021 - Dispensa de Licitação nº 1015/2021;
- 2.4 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- 2.5 Autorização legal quanto ao orçamento;
- 2.6 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

**3. DO OBJETO**

**Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Av. João Rodrigues, nº 1183, Bairro Jardim Uirapuru, de propriedade da LOCADORA.**

**4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades do Setor do Cadastro Único – Bolsa Família.**

**5. DO PRAZO**

**O prazo do presente contrato terá vigência até 12 (Doze) Meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

**6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O valor do aluguel ora contratado é de: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.**
- 6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
- 6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.
- 6.4 O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

6.5 Correrá por conta do **LOCATÁRIO** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

6.6 As demais obrigações, tais como, consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

6.7 O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) deverá ser depositado mensalmente na Conta Corrente 26840-2, Agência 0567-3, Banco do Brasil, em nome de ATLANTICA HOTELARIA LTDA.

#### **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:**

08.244.0032.2.226 - Manutenção das Atividades do IGDBF - Bolsa Família

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.**

#### **9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

**O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.**

#### **10. DAS PENALIDADES**

**A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.**

#### **11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO**

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.**

#### **13. DO FORO**

**Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Altamira - PA.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.**

Altamira/PA, 11 de janeiro de 2021.

---

Locadora

**ATLANTICA HOTELARIA LTDA**  
CNPJ: 06.236.230/0001-30  
PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA  
CPF: 000.386.562-21

---

Locatário

**Maria Das Neves Morais De Azevedo**  
Secretária Municipal de Integração Social

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: